

Lei nº 624, 10 de Março de 1997

"Autoriza o Poder Executivo a fornecer passe para Transporte de alunos e alunas autistas"

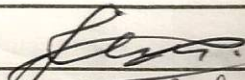
O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, faz que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer passe escolar a pessoas com deficiência inclusive alunos que estudam fora do Município, comprovando a carência e o curso, quando estudante, com inscrição em arquivo próprio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o fornecimento de passe de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 10 de março de 1997.


José Wagner Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal